



PREGÃO PRESENCIAL n° 008/2020
EDITAL n° 018/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 192/2020
PROCESSO DE COMPRA n° 674/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote.

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/05/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00 – horário de Brasília (início do credenciamento).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: Sala de reuniões no Paço Municipal, Avenida Sebastião de Melo Mendes, Jd. Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí/SP, CEP 12490-0000.

A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 3388, de 29 de março de 2019. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL:

E-mail: licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br, Telefone: 12 3971-6110 Ramal: 6113.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet <http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br>.

A **Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí** torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 146 de 07 de agosto de 2014, Lei nº 12.349, de 15 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 2228, de 19 de junho de 2012 e Decreto nº. 2246 de 07 de agosto de 2012.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

Integram este Edital os anexos:

I - Recibo de Retirada do Edital;

II - Memorial Descritivo;

III - Proposta Comercial;

IV - Minuta de Contrato;

V - Modelo de Declaração de Habilitação;

VI - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

VII - Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;

VIII – Dados para Assinatura do Contrato.

IX – Termo de Ciência e Notificação



A despesa, estimada em **R\$ 282.661,29** (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e nove Centavos), onerará as seguintes dotações:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

13 - SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

13. 01 - SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04. 01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04. 01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05. 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06. 01 - GAB. DO SECR. DEPTO DE GESTÃO E DESENV. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09. 02 - SETOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

1- CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1- OBJETO: A presente Licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

1.2 - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.



2- PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2- Não será permitida a participação de empresas:

2.2.1- Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.2- Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.3- Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.4 - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

3- CREDENCIAMENTO

3.1- Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1- Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

f) Será admitido apenas **1** (um) **representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2- Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3- Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).



4- FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº **008/2020**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

ENVELOPE Nº2 - HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº **008/2020**

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

5- PROPOSTA

5.1 - O **Anexo III** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da **Proposta**, datilografado, impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

5.2 - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.3 - Deverão estar consignados na proposta:

5.3.1 - A razão social da proponente, endereço completo/CEP, telefone/fax, e-mail (se houver) e CNPJ do licitante;

5.3.2 - Preço global em algarismos e por extenso (em moeda corrente nacional), sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

a) O preço deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;

b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

5.3.3 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias** contados a partir da data de sua apresentação;

5.3.4- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

6.1- No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

6.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a1) Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



6.1.2- REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c)** Prova de regularidade **da Licitante** para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual (no mínimo, no que se refere ao ICMS) e Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.
- d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito **ou** CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- g.1)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b)** Para as empresas em Recuperação Judicial, a mesma poderá apresentar a certidão positiva, hipótese em que necessário se faz que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

6.1.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, não está impedida de contratar com a Administração Pública e não foi declarada inidônea pelo Poder Público (**Anexo VII** deste Edital).
- b)** Dados para assinatura do contrato (**Anexo VIII deste edital**).

6.1.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a)** Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (no mínimo um atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante).

6.2- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.2.1 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, autenticada por servidor da administração, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;



6.2.2 - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.2.3 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.2.4 - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.2.5 - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

6.2.6 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

7- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.

7.2- Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao(a) Pregoeiro(a) os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

7.3- O julgamento será feito pelo critério de **menor valor por lote**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

7.3.1- Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **valor do lote por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4- A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

7.4.1- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

7.4.2- Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

7.4.3- Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.5- Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.6- As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1- Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2- Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;

a) O licitante sorteado com o maior número será o primeiro a dar lances e assim em ordem decrescente até a definição completa da ordem de lances.

7.7- **Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de 100,00 (cem reais).**

7.8- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9- Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:



7.9.1 - Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência nos termos da LC 123/2006 e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5** (cinco) **minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Após a fase de lances serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.11- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.12- O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.13- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

7.15- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.16- A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17- Esta Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

7.18- Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado e declarado vencedor**.

7.19- Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

7.20- Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.



7.21- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8- DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1- Até **dois dias úteis** da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

8.2- Eventual impugnação deverá ser dirigida ao (a) Pregoeiro(a) e **protocolada** no Setor de Compras da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.490-000.

8.2.1- Admite-se impugnação por intermédio de “fac-símile” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas;

8.2.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3 – A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

8.4. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

9- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1- Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.1.1- A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

9.1.2- Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

9.1.3- O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.1.4- Os recursos devem ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, situado na Avenida Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Jd Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, CEP 12.490-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

9.1.5- Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

9.2. DA ADJUDICAÇÃO

9.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar o(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

9.2.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).



9.3. DA HOMOLOGAÇÃO

9.3.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

9.3.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da(s) proponente(s) adjudicatária(s) para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

10 – CONTRATAÇÃO

10.1- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **Termo de Contrato**, cuja **MINUTA** integra este Edital como Anexo IV;

10.1.1- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** e a **Fazenda Nacional** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

a) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.1.2- **O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;**

10.1.3- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Prefeitura Municipal, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atenderem aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

10.2- A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

10.3 - O contrato será celebrado com duração de um ano, contados a partir da assinatura do mesmo.

11 - FORMA DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal, podendo ser parcelado em até 4 vezes sem juros.

11.2 As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com cada Secretaria.

11.2.1 - Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação.

11.2.2 – Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o **número do contrato**.



12- SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

12.1 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida

12.2. O atraso na execução do serviço licitado, segundo definido no Pedido de Fornecimento expedida pelo órgão licitador, poderá sujeitar à CONTRATADA a multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) do valor total do item ou dos itens em atraso, por dia.

12.3. Pela execução do objeto em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

12.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do(s) item(ns) em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

12.4. As multas a que aludem os itens 13.2. e 13.3. e seu subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 13.7. deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.5.1. Advertência;

12.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor total do Contrato;

12.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o valor do Contrato em atraso;

12.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.5.5. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; e

12.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

12.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São Bento do Sapucaí, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.



12.8. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

13- DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

13.2- O resultado do presente certame será divulgado no DOE.

13.3- Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

13.4- Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

13.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

13.6- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Bento do Sapucaí.

São Bento do Sapucaí, 15 de maio de 2020.

Ronaldo Rivelino Venâncio
Prefeito Municipal



**ANEXO I
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

(enviar pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

PREGÃO (PRESENCIAL) n° 008/2020

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.saobentodosapucaí.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO

PREGÃO nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

1. Coberturas (para todos itens):

Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% FIPE)

Franquia Normal

Assistência 24 horas em todo território Nacional

Danos Materiais R\$100.000,00

Danos Corporais R\$100.000,00

Acidentes Pessoais Por Passageiros (Morte e Invalidez) R\$10.000,00

Danos Morais R\$10.000,00

Cobertura de Vidro Básico

1.1 Em todas as coberturas, a seguradora deverá garantir ao Município assistência 24 h e serviço de guincho ilimitado.



2. Dos Veículos a serem Segurados

2.1 Dos Veículos da Secretaria de Educação (LOTE 1)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Educação	AUTOMÓVEL	DOBLO CARGO 1.4	FIAT	2015/2016	FOC 8651	R\$ 3.814,39
Educação	AUTOMÓVEL	UNO WAY 1.4	FIAT	2015/2016	FCC 4796	R\$ 2.315,19
Educação	ÔNIBUS	VOLARE W9 ESC	MPOLO	2009/2009	DBS7635	R\$ 7.939,14
Educação	AUTOMÓVEL	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEM	2011/2012	DBS7643	R\$ 2.258,69
Educação	AUTOMÓVEL	NOVO GOL CL MBV	VOLKSWAGEM	2017/2018	FOH1207	R\$ 2.459,29
VALOR DO LOTE EDUCAÇÃO 1						R\$ 6.273,68

Dos Veículos da Secretaria de Educação (LOTE 2)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Educação	ÔNIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	MPOLO	2015/2016	FQM1368	R\$ 10.657,03
Educação	ÔNIBUS	VOLARE V8L ESC	MPOLO	2013/2014	FQJ3279	R\$ 10.052,87
Educação	ÔNIBUS	VOLARE W9 ESC	MPOLO	2012/2012	DBS7648	R\$ 8.148,17
Educação	ÔNIBUS	MASCA GRANMICROSO	AGRALE	2011/2011	DBS7637	R\$ 7.663,04
Educação	ÔNIBUS	15.190 EOD ESC HD	VOLKSWAGEM	2012/2012	DJM2133	R\$ 11.269,90
Educação	ÔNIBUS	INDUSCAR ATILIS LO 812	M.BENZ	2009/2009	DJM1103	R\$ 10.125,77
Educação	MICROÔNIBUS	VOLARE V6L EM	MPOLO	2013/2014	FMX9538	R\$ 9.741,80
Educação	MICROÔNIBUS	VOLARE V6L EM	MPOLO	2013/2014	FMX9360	R\$ 9.741,80
Educação	ÔNIBUS	INDUSCAR ATILIS LO 812	M.BENZ	2009/2009	DJL2510	R\$ 10.125,77
Educação	MINIBUS (VAN)	DAILY 50C7MINIBUS	IVECO	2017/2018	FVO7205	R\$ 8.581,34
Educação	ONIBUS	MASCA GRAN MIDI U	VOLKSWAGEM	2018/2019	DRG3167	R\$ 9.621,50
Educação	ONIBUS	CAIO LO 916. ORE	M.BENZ	2019/2020	BZA1132	R\$ 8.803,97
VALOR DO LOTE EDUCAÇÃO 2						R\$ 114.532,97



Dos Veículos da Secretaria de Saúde (LOTE 3)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FOA 7161	R\$ 2.262,40
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FOD 5202	R\$ 2.262,40
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FPU 6291	R\$ 2.262,40
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FPA 5325	R\$ 2.262,40
Saúde	MICROÔNIBUS	KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEM	2011/2012	DBS7640	R\$ 3.308,23
Saúde	MICROÔNIBUS	JUMPER M33M 23	CITROEN	2012/2013	FGX0771	R\$ 6.175,57
Saúde	AUTOMÓVEL	CELER 1.5FFHB FL	CHERY	2016/2017	FFW8968	R\$ 2.310,84
Saúde	AUTOMÓVEL	RENAUT FLUENCE DYN	I	2017/2018	FTS9286	R\$ 2.615,83
Saúde	AUTOMÓVEL	NOVO GOL TL MBV	VOKSWAGEM	2017/2018	FUL0538	R\$ 2.406,93
Saúde	AUTOMÓVEL	NOVO GOL TL MBV	VOKSWAGEM	2017/2018	FOU6619	R\$ 2.406,93
Saúde	AUTOMÓVEL	NOVO GOL CL MBV	VOKSWAGEM	2017/2018	FDY4213	R\$ 2.406,93
Saúde	MINIBUS (Van)	DAILY 50C17MINIBUS	IVECO	2017/2018	FUD6084	R\$ 6.691,17
Saúde	AMBULÂNCIA	PEUGEOT PATNER FURG	I	2017/2018	FCE0718	R\$ 5.415,41
Saúde	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOKSWAGEM	2018/2019	FEJ2166	R\$ 2.465,85
Saúde	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOKSWAGEM	2018/2019	FNT7941	R\$ 2.465,85
Saúde	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOKSWAGEM	2018/2019	FWW6574	R\$ 2.465,85
Saúde	AMBULÂNCIA	REVESCAP AMBUL SR	FIAT	2018/2019	EDJ9612	R\$ 5.953,79
Saúde	AMBULÂNCIA	REVESCAP AMBUL SR	FIAT	2018/2019	ESE0175	R\$ 5.827,73
Saúde	MICROÔNIBUS	DUCATO MINIBUS	FIAT	2010/2011	DJL4579	R\$ 6.219,04
Saúde	AUTOMÓVEL	CORSA HATCH WIND 1.0	CHEVROLET	1998/1999	BVZ1195	R\$ 2.120,78
Saúde	AMBULÂNCIA	SPRINTER RONTAN	M.BENZ	2013/2014	DJL4720	R\$ 6.040,12
VALOR DO LOTE SAÚDE 3						R\$ 76.346,46



Dos Veículos da Secretaria de Administração (LOTE 4)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Administração	CAMINHONETA	OROCH 16 4X2	RENAULT	2019/2020	EWD9966	R\$ 4.399,31
Administração	ÔNIBUS	COMIL BELO O	VOLKSWAGEM	2001/2001	BPZ6973	R\$ 7.172,50
VALOR DO LOTE ADMINISTRAÇÃO 4						R\$ 11.571,81

Dos Veículos da Secretaria de Fazenda (LOTE 5)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Fazenda	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEM	2018/2019	FGD6742	R\$ 2.465,85
VALOR DO LOTE FAZENDA 5						R\$ 2.465,85

Dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente (LOTE 6)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Meio Ambiente	AUTOMÓVEL	DUSTER 16E CVT	RENAULT	2017/2018	FKC2749	R\$ 2.849,54
Meio Ambiente	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEM	2018/2019	FXG1926	R\$ 2.465,85
VALOR DO LOTE MEIO AMBIENTE 6						R\$ 5.315,39



Dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente (LOTE 7)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Meio Ambiente	CAMINHÃO	CARGO 816 S	FORD	2016/2017	FUX4941	R\$ 5.357,82
Meio Ambiente	CAMINHÃO	TECTOR 240E28	IVECO	2016/2016	FGT5769	R\$ 5.009,20
Meio Ambiente	CAMINHÃO	TECTOR 240E28	IVECO	2018/2019	FSL6383	R\$ 5.281,53
VALOR DO LOTE MEIO AMBIENTE 7						R\$ 15.648,55

Dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente (LOTE 8)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
Social	AUTOMÓVEL	LOGAN EXP 16 SCE	RENAULT	2017/2017	GDY4369	R\$ 2.425,65
VALOR LOTE SOCIAL 8						R\$ 2.425,65



ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO nº 008/2020

DADOS DO LICITANTE

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Fone: Fax:

E-mail:

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

PROPOSTA COMERCIAL

1.1 Dos Veículos da Secretaria de Educação (LOTE 1)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Educação	AUTOMÓVEL	DOBLO CARGO 1.4	FIAT	2015/2016	FOC 8651		
Educação	AUTOMÓVEL	UNO WAY 1.4	FIAT	2015/2016	FCC 4796		
Educação	ÔNIBUS	VOLARE W9 ESC	MPOLO	2009/2009	DBS7635		
Educação	AUTOMÓVEL	VOYAGE 1.6	VOLKSWAGEM	2011/2012	DBS7643		
Educação	AUTOMÓVEL	NOVO GOL CL MBV	VOLKSWAGEM	2017/2018	FOH1207		
VALOR DO LOTE EDUCAÇÃO 1							



Dos Veículos da Secretaria de Educação (LOTE 2)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Educação	ÔNIBUS	VOLARE V8L 4X4 EO	MPOLO	2015/2016	FQM1368		
Educação	ÔNIBUS	VOLARE V8L ESC	MPOLO	2013/2014	FQJ3279		
Educação	ÔNIBUS	VOLARE W9 ESC	MPOLO	2012/2012	DBS7648		
Educação	ÔNIBUS	MASCA GRANMICROSO	AGRALE	2011/2011	DBS7637		
Educação	ÔNIBUS	15.190 EOD ESC HD	VOLKSWAGEM	2012/2012	DJM2133		
Educação	ÔNIBUS	INDUSCAR ATILIS LO 812	M.BENZ	2009/2009	DJM1103		
Educação	MICROÔNIBUS	VOLARE V6L EM	MPOLO	2013/2014	FMX9538		
Educação	MICROÔNIBUS	VOLARE V6L EM	MPOLO	2013/2014	FMX9360		
Educação	ÔNIBUS	INDUSCAR ATILIS LO 812	M.BENZ	2009/2009	DJL2510		
Educação	MINIBUS (VAN)	DAILY 50C7MINIBUS	IVECO	2017/2018	FVO7205		
Educação	ONIBUS	MASCA GRAN MIDI U	VOLKSWAGEM	2018/2019	DRG3167		
Educação	ONIBUS	CAIO LO 916. ORE	M.BENZ	2019/2020	BZA1132		
VALOR DO LOTE EDUCAÇÃO 2							



Dos Veículos da Secretaria de Saúde (LOTE 3)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FOA 7161		
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FOD 5202		
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FPU 6291		
Saúde	AUTOMÓVEL	PALIO FIRE	FIAT	2015/2016	FPA 5325		
Saúde	MICROÔNIBUS	KOMBI LOTAÇÃO	VOLKSWAGEM	2011/2012	DBS7640		
Saúde	MICROÔNIBUS	JUMPER M33M 23	CITROEN	2012/2013	FGX0771		
Saúde	AUTOMÓVEL	CELER 1.5FFHB FL	CHERY	2016/2017	FFW8968		
Saúde	AUTOMÓVEL	RENAUT FLUENCE DYN	I	2017/2018	FTS9286		
Saúde	AUTOMÓVEL	NOVO GOL TL MBV	VOKSWAGEM	2017/2018	FUL0538		
Saúde	AUTOMÓVEL	NOVO GOL TL MBV	VOKSWAGEM	2017/2018	FOU6619		
Saúde	AUTOMÓVEL	NOVO GOL CL MBV	VOKSWAGEM	2017/2018	FDY4213		
Saúde	MINIBUS (Van)	DAILY 50C17MINIBUS	IVECO	2017/2018	FUD6084		
Saúde	AMBULÂNCIA	PEUGEOT PATNER FURG	I	2017/2018	FCE0718		
Saúde	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOKSWAGEM	2018/2019	FEJ2166		
Saúde	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOKSWAGEM	2018/2019	FNT7941		
Saúde	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOKSWAGEM	2018/2019	FWW6574		
Saúde	AMBULÂNCIA	REVESCAP AMBUL SR	FIAT	2018/2019	EDJ9612		
Saúde	AMBULÂNCIA	REVESCAP AMBUL SR	FIAT	2018/2019	ESE0175		
Saúde	MICROÔNIBUS	DUCATO MINIBUS	FIAT	2010/2011	DJL4579		
Saúde	AUTOMÓVEL	CORSA HATCH WIND 1.0	CHEVROLET	1998/1999	BVZ1195		
Saúde	AMBULÂNCIA	SPRINTER RONTAN	M.BENZ	2013/2014	DJL4720		
VALOR DO LOTE SAÚDE 3							



Dos Veículos da Secretaria de Administração (LOTE 4)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Administração	CAMINHONETA	OROCH 16 4X2	RENAULT	2019/2020	EWD9966		
Administração	ÔNIBUS	COMIL BELO O	VOLKSWAGEM	2001/2001	BPZ6973		
VALOR DO LOTE ADMINISTRAÇÃO 4							

Dos Veículos da Secretaria de Fazenda (LOTE 5)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Fazenda	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEM	2018/2019	FGD6742		
VALOR DO LOTE FAZENDA 5							

Dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente (LOTE 6)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Meio Ambiente	AUTOMÓVEL	DUSTER 16E CVT	RENAULT	2017/2018	FKC2749		
Meio Ambiente	AUTOMÓVEL	FOX CONNECT MB	VOLKSWAGEM	2018/2019	FXG1926		
VALOR DO LOTE MEIO AMBIENTE 6							



Dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente (LOTE 7)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Meio Ambiente	CAMINHÃO	CARGO 816 S	FORD	2016/2017	FUX4941		
Meio Ambiente	CAMINHÃO	TECTOR 240E28	IVECO	2016/2016	FGT5769		
Meio Ambiente	CAMINHÃO	TECTOR 240E28	IVECO	2018/2019	FSL6383		
VALOR DO LOTE MEIO AMBIENTE 7							

Dos Veículos da Secretaria de Meio Ambiente (LOTE 8)

SETOR	TIPO	FABRICANTE	VEICULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR	MARCA
Social	AUTOMÓVEL	LOGAN EXP 16 SCE	RENAULT	2017/2017	GDY4369		
VALOR LOTE SOCIAL 8							

Validade da proposta: (mínimo 60 dias)

DECLARO que o(s) preço(s) acima indicado(s) contempla(m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

_____, em ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal
CPF nº: _____



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº .../2020

PREGÃO Nº 008/2020

PROCESSO DE COMPRA Nº 674/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E A EMPRESA ...

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede a Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, nesta cidade de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor Ildelfonso Mendes Neto, brasileiro, divorciado, agricultor, residente e domiciliado à Av. Sebastião de Mello Mendes, nº 600, Jardim Santa Terezinha, neste município, portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.081.873 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 602.406.958-87, adiante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa ..., situada na ..., Nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob nº ... e Inscrição Estadual nº ..., neste ato representada pelo (a) Sr.(a) ..., estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) à ..., nº ..., Bairro ..., na cidade de ..., Estado de ..., portador (a) da Cédula de Identidade RG nº ... SSP/... e inscrito (a) no CPF sob nº ..., denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato decorrente do Pregão nº 008/2020, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

- 1.1 Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- 1.2 Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002
- 1.3 Lei 4.320/64.
- 1.4 Lei Orgânica do Município.
- 1.5 Decreto Municipal nº 2043/2010.
- 1.6 Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
- 1.7 Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria.
- 1.8 Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2020 e seus Anexos;
- 1.9 Proposta de ___ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;
- 1.10 Ata da sessão do PREGÃO nº 008/2020

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo II - Memorial Descritivo e demais condições estabelecidas neste Edital e anexos.

2.2 – Considera-se parte integrante deste contrato os seguintes documentos:

2.2.1- Edital do PREGÃO nº 008/2020 e seus Anexos;

2.2.2 – Proposta de ___ de _____ de 2020, apresentada pela CONTRATADA;

2.2.3 – Ata da sessão do PREGÃO nº 008/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E REAJUSTE

3.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto da Cláusula Segunda deste contrato pelo valor constante na proposta apresentada ao Pregão Presencial Nº 008/2020, que não terá qualquer tipo de atualização monetária.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$... (...).

4.2. A presente despesa onerará o Elemento Econômico das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.01 – SETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

13 - SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

13.01 - SETOR DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

05 - TRANSFERÊNCIAS E CONVENÍOS FEDERAIS - VINCULADOS

04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

04.01 - SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

05 - SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

05.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

06.01 - GAB. DO SECR. DEPTO DE GESTÃO E DESENV. SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

09 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.02 - SETOR DE MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA

01 – TESOURO

4.3 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para os seus acréscimos, conforme prevê o artigo 65, parágrafo primeiro, da Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Assinado o presente contrato, o pagamento será efetuado em 4 (quatro) vezes sem juros.

5.2 - Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal, fica interrompido o prazo para pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização desta documentação.

5.3 - Depois de transcorrido o prazo para pagamento, definido em 30 dias, contados do adimplemento da obrigação contratual, e nos termos da proposta apresentada, o mesmo será efetivado pela Tesouraria da CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária da CONTRATADA.



CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pelo atraso injustificado na entrega do objeto, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas no caput do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na seguinte conformidade:

6.1.1. A não entrega do objeto no prazo assinalado, importará na aplicação à CONTRATADA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato.

6.1.2. O fornecimento de objeto fora das especificações, também ocasionará a incidência da multa prevista em 6.1.1., pois nessa situação a desconformidade de especificações equivalerá ao não fornecimento.

6.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 No caso de rescisão ser efetuado de comum acordo entre as partes contratantes, durante o prazo contratual, não haverá ônus a quaisquer das partes.

7.2 Fica expressamente convencionado, multa em valor equivalente a 3 (vezes) o valor do último pagamento mensal efetuado, a ser paga pela parte que infringir as cláusulas deste Contrato, desde que devidamente comprovado.

7.3 O Contrato poderá ser rescindido se a CONTRATANTE e CONTRATADA não cumprirem as cláusulas do presente Contrato, ou, a bem do Serviço Público, conforme Artigo 77 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – HABILITAÇÃO

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas no artigo 27, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações pertinentes a este processo licitatório.

CLÁUSULA NONA - DURAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A vigência deste contrato terá início na data de ... de ... de 2020 e término em ... de ...de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o Foro desta Comarca de São Bento do Sapucaí, Estado para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato que não forem amigavelmente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-6110

licitacao2@saobentodosapucaí.sp.gov.br

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

Nome

RG nº

CPF nº

2ª _____

Nome

RG nº

CPF nº



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu _____(nome completo), RG nº _____, representante legal da
_____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____,
DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de
habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº 008/2020, realizado pela
Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, inexistindo qualquer fato
impeditivo de sua participação neste certame.

Data e assinatura do representante legal



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão nº 008/2020, realizado pela Prefeitura Municipal da Climática de São Bento do Sapucaí.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VII

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref.: Pregão Presencial nº 008/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO DOS DIVERSOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL

D E C L A R A Ç Ã O

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Presencial acima, que:

- a). Nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b). Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c). Não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d). Não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- e). Não possuímos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

Cidade, data

Nome do representante legal
RG nº.....



ANEXO VIII – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **Elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....
CNPJ.....**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL**.....
TELEFONE: (....) **FAX:** (....).....
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado).....

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar contratos).

NOME COMPLETO:

ESTADO CIVIL.....**NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....



IX – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB:

Dr. LUIZ RODOLFO DA SILVA – OAB nº 293590

Dr. LUIZ OTÁVIO EMYGIO PEREIRA RANALLI – OAB Nº 262700

Dr. GILBERTO DONIZETI DE SOUZA – OAB nº 199643

Luiz Otávio Emygio Pereira Ranalli – OAB Nº 262700

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, xx de xxxxxx de 2020



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: RG:

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ronaldo Rivelino Venâncio

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 136.696.108-04 RG: 24.384.735-X

Data de Nascimento: 15/07/1972

Endereço residencial completo: Bairro do Caracol, s/n – São Bento do Sapucaí

E-mail institucional: gabinete@saobentodosapucaí.sp.gov.br

E-mail pessoal: ronaldo.venanciosbs@outlook.com

Telefone(s): (12) 3971 – 6110 ou (12) 99709-0969

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF: / RG:

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 02/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.